

PEDAGOGIA JURÍDICA: SENTIDOS, SABERES E FAZERES DO PEDAGOGO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO

Dorgival Gonçalves Fernandes¹

Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Paraíba. Brasil

ORCID: 0000-0002-1291-0082

dorgi.goncalves@gmail.com

Maria Sheila Alves da Costa²

Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Paraíba. Brasil

ORCID: 0009-0007-3720-6183

msheilinhares@gmail.com

RESUMO

Neste artigo buscamos pensar acerca da Pedagogia Jurídica, objetivando compreender questões conceituais, metodológicas e procedimentais deste campo de estudo e de trabalho, a partir da seguinte questão de estudo: para os/as pedagogos/as jurídicos/as, quais são os sentidos e os modos de trabalho da Pedagogia Jurídica? Para empreendermos esse estudo, realizamos entrevistas individuais com seis pedagogos que atuam no âmbito jurídico. Os dados obtidos com as entrevistas foram processados e analisados conforme a Análise de Conteúdo (Bardin, 1997). Teoricamente, o estudo se ancorou no pensamento de Libâneo (2001, 2021), Silva (2015), (Freitas, 2012), Freire (1996), Aranha (1996). As análises evidenciam que para os pedagogos entrevistados a Pedagogia Jurídica não tem um sentido prévio definido e a sua construção dar-se atrelado ao trabalho que desenvolvem. Assim, a própria denominação Pedagogia Jurídica encontra-se em questão e os sujeitos se identificam como pedagogos que atuam no campo do Judiciário. Por essa Pedagogia ser um campo em construção, os pedagogos entrevistados assinalam as dificuldades iniciais em termos de saberes e fazeres, mas tomam essa dificuldade como possibilidade de construir saberes e fazeres e se constituírem como pedagogos que atuam nos âmbitos do jurídico.

Palavras-chave: Pedagogos; Pedagogia Jurídica; Âmbito Jurídico; Saberes e fazeres pedagógicos.

¹ Professor Titular da Universidade Federal de Campina Grande. ORCID: 0009-0007-3720-6183.

E-mail: dorgi.goncalves@gmail.com

² Pedagoga. Graduanda em Direito, Universidade Federal de Campina Grande. ORCID: 0009-0007-3720-6183.

E-mail: msheilinhares@gmail.com

LEGAL PEDAGOGY: MEANINGS, KNOWLEDGE AND ACTIONS OF THE PEDAGOGIST IN THE CONTEXT OF THE JUDICIAL POWER

ABSTRACT

In this article we seek to think about Legal Pedagogy, aiming to understand conceptual, methodological and procedural issues in this field of study and work, based on the following study question: for legal pedagogues, what are the meanings and ways of working in Legal Pedagogy? To undertake this study, we carried out individual interviews with six pedagogues who work in the legal field. The data obtained from the interviews were processed and analyzed according to Content Analysis (Bardin, 1997). Theoretically, the study was anchored in the thinking of Libâneo (2001, 2021), Silva (2015), (Freitas, 2012), Freire (1996), Aranha (1996). The analyzes show that for the pedagogues interviewed, Legal Pedagogy does not have a defined prior meaning and its construction is linked to the work they develop. Thus, the very name Legal Pedagogy is in question and the subjects identify themselves as pedagogues who work in the field of Judiciary. Because Pedagogy is a field under construction, the pedagogues interviewed point out the initial difficulties in terms of knowledge and practices, but they take this difficulty as a possibility of building knowledge and practices and establishing themselves as pedagogues who work in legal areas.

Keywords: Pedagogues; Legal Pedagogy; Legal Scope; Pedagogical knowledge and practices.

PEDAGOGÍA JURÍDICA: SIGNIFICADOS, CONOCIMIENTOS Y ACCIONES DEL PEDAGOGO EN EL CONTEXTO DEL PODER JUDICIAL

RESUMEN

En este artículo buscamos pensar la Pedagogía Jurídica, buscando comprender cuestiones conceptuales, metodológicas y procesales en este campo de estudio y trabajo, a partir de la siguiente pregunta de estudio: para los pedagogos jurídicos, ¿cuáles son los significados y formas de trabajar en la Pedagogía Jurídica? Para realizar este estudio, realizamos entrevistas individuales a seis pedagogos que trabajan en el ámbito jurídico. Los datos obtenidos de las entrevistas fueron procesados y analizados según el Análisis de Contenido (Bardin, 1997). Teóricamente, el estudio se ancló en el pensamiento de Libâneo (2001, 2021), Silva (2015), (Freitas, 2012), Freire (1996), Aranha (1996). Los análisis muestran que para los pedagogos entrevistados la Pedagogía Jurídica no tiene un significado previo definido y su construcción está vinculada al trabajo que desarrollan. Así, la propia denominación de Pedagogía Jurídica está en entredicho y los sujetos se identifican como pedagogos que actúan en el ámbito del Poder Judicial. Por ser la Pedagogía un campo en construcción, los pedagogos entrevistados señalan las dificultades iniciales en términos de conocimientos y prácticas, pero toman esa dificultad como una posibilidad de construir conocimientos y prácticas y consolidarse como pedagogos que actúan en áreas jurídicas.

Palabras-clave: Pedagogos; Pedagogía Jurídica; Ámbito Legal; Conocimientos y prácticas pedagógicas.

INTRODUÇÃO

Por muito tempo, no Brasil, ao falarmos sobre o profissional pedagogo e o seu trabalho, remetia-se de imediato e de modo exclusivo à escola. Nos dias atuais tal fato ainda acontece, haja vista que nos currículos formativos do curso de Pedagogia, a formação desse profissional ainda é, prioritariamente, direcionada à escola. Todavia, essa exclusividade, desde a década de 1980, vem sendo tema de preocupação e discussão no âmbito acadêmico, principalmente nos fóruns de reformulação dos cursos de formação do educador, e na sequência, na ANFOPE – Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação.

Na década de 1990, a discussão sobre pedagogia não-escolar acumula profundidade e ganha materialidade efetiva com as Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia. Neste sentido, essas diretrizes, no seu Art.4, afirma:

O curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos (Brasil, CNE/CP 2006, p. 2).

E no seu Art. 5, é enfatizado o trabalho do pedagogo em espaços não escolares quando assinala:

O egresso do curso de Pedagogia deverá estar apto a: [...]; IV - trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo; [...] XIII - participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares; [...] (Brasil, CNE/CP 2006, p. 2).

Considerando-se as assinalações dessas diretrizes sobre formação e aptidões do pedagogo para atuar em espaços não escolares, evidencia-se a multiplicidade de possibilidades de atuação do pedagogo, engendrando assim diversas pedagogias. Desse modo, são várias as chamadas pedagogias não escolares, tais como: “Pedagogia Social”, “Pedagogia Hospitalar”,

“Pedagogia Organizacional”, “Pedagogia Jurídica”, entre outras. Tais pedagogias, considerando-se as suas especificidades e jovialidade, tem se constituído em potentes campos de estudos ainda em construção, como assevera Libâneo (2021).

No caso da pedagogia jurídica, esse pensador afirma o seguinte: “Em suma, continuam abertos os caminhos que contribuem para o esclarecimento conceitual da Pedagogia Jurídica e para os desdobramentos metodológicos e procedimentais para a ação dos pedagogos jurídicos” (Libâneo, 2021, p. 15).

Neste artigo, seguindo as observações pontuadas por Libâneo, buscamos pensar acerca da Pedagogia Jurídica, empreendendo um esforço na perspectiva de compreender questões conceituais, metodológicas e procedimentais, a partir da seguinte questão de estudo: para os/as pedagogos/as jurídicos/as, quais são os sentidos e os modos de trabalho da Pedagogia Jurídica?

Para construirmos respostas a essa indagação, realizamos coleta de dados junto a seis profissionais pedagogos, identificados aqui como Polyana, Marina, Pedro, Abílio, Patrícia, Pâmela, com atuação no âmbito jurídico no Distrito Federal e nos estados de Pernambuco e Goiás. A coleta de dados se deu por meio de entrevistas individuais, na modalidade semiestruturada. Devido à distância entre entrevistadores e entrevistados, as entrevistas foram realizadas de modo remota, utilizando-se o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz denominado WhatsApp.

Os dados coletados foram processados em conformidade com a análise de conteúdo, na perspectiva assinalada por Bardin (1997). Após o processamento, os dados foram analisados a partir do cruzamento de duas técnicas de análise de conteúdo: a análise temática ou categorial e a análise de enunciação. As análises tiveram respaldo teórico no pensamento de autores que tem se debruçado sobre o campo de estudos da Pedagogia, de modo geral, e de modo específico, sobre a Pedagogia Jurídica, tais como Libâneo (2001, 2021); Silva (2015); (Freitas, 2012), Freire (1996); Aranha (1996).

PEDAGOGIA JURÍDICA: SENTIDOS E MODOS DE TRABALHO DO PEDAGOGO NO CONTEXTO DO JUDICIÁRIO

Conforme demonstra Silva (2015), a inserção dos pedagogos nos Tribunais de Justiça permite a este atuar na Vara da Infância e juventude, núcleos psicossociais, Varas de Violência Doméstica, Vara de Família, Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, Vara de Adoção, Memorial de Justiça, Escuta especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que se acentua de acordo com as necessidades de assessoramento pedagógico identificado pelos magistrados de cada campo. Mas o que caracteriza a presença profissional do pedagogo nesses espaços?

De acordo com Libâneo (2001, p. 161):

O pedagogo é o profissional que atua em várias instâncias da prática educativa, direta ou indiretamente ligadas à organização e aos processos de transmissão e assimilação de saberes e modos de ação, tendo em vista o objetivo de formação humana previamente definidos em sua contextualização histórica.

No sentido apontado por Libâneo, o pedagogo no âmbito do judiciário pode ser identificado como o profissional da educação que atua pedagogicamente nos variados campos de jurisprudência, apto a desenvolver atividades de cunho pedagógico-jurídico, imbuído de sentidos e de saberes, objetivando a formação humana nas suas diversas especificidades e caracterizações.

Assim, ao refletirmos sobre a pedagogia jurídica buscamos compreender os sentidos que assumem a Pedagogia Jurídica para os/as pedagogos/as que atuam no âmbito do judiciário e os saberes que alicerçam os seus modos de trabalho, haja vista que são esses sentidos que orientam os modos de atuação desse profissional. Neste caso, ressaltamos que a denominação “Pedagogia Jurídica” pode se caracterizar como o primeiro elemento a lhe atribuir sentidos e explicitar os saberes e fazeres do pedagogo que labuta nessa esfera.

A denominação Pedagogia Jurídica como uma pedagogia específica ainda está em processo de construção devido aos sentidos que pode assumir, às modificações de entendimento que lhe são atribuídos, bem como às possibilidades outras de denominação, conforme salientam os sujeitos entrevistados. Neste caso, para a maioria dos entrevistados, a adjetivação de uma pedagogia particular, específica, como Pedagogia Jurídica, lhe parece ser um fato controverso. Assim, Polyana considera ser mais apropriado o termo “Pedagogia no âmbito do Poder Judiciário”. Abílio considera mais assertivo não adjetivar uma Pedagogia como jurídica, e sim, caracterizá-la

como um campo de atuação, assim sugere trocar o termo Pedagogia Jurídica pelo termo “Atuação do pedagogo no poder judiciário”. Marina diz se identificar como “pedagogos atuando no Judiciário”, pois a Pedagogia Jurídica tem sido relacionada ao ensino jurídico. Contestando a noção de Pedagogia Jurídica como a didática empregada no ensino do Direito, Pâmela afirma o seguinte:

Então, Pedagogia eu compreendo como uma ciência, não é? Como a formação também, mas... como área de atuação profissional deste profissional da educação. Então, pedagogia jurídica, para mim, é exatamente esse trabalho dos pedagogos dentro do sistema de justiça, especificamente dentro do Judiciário. No entanto, na perspectiva conceitual, teórica, a gente precisa aprofundar, né, para, de fato, realmente ter um conceito, ter uma fundamentação. É por isso que a gente busca hoje uma aproximação maior, nós do Judiciário, a gente busca uma aproximação maior com a academia.

Ainda que não conteste o termo Pedagogia Jurídica como um conceito atrelado a uma identidade do profissional pedagogo, Pâmela o atrela ao trabalho do pedagogo e assinala a necessidade de aprofundar a discussão teórica sobre o termo, parecendo-nos expressar a necessidade de distinguir a Pedagogia como ciência da educação, da ciência do Direito, e para isso, destaca a busca por aproximação com a academia.

As compreensões destacadas dos entrevistados parecem-nos indicar a necessidade de afirmação desses sujeitos enquanto pedagogos e uma certa preocupação de que o trabalho de pedagogo desenvolvido em um campo não escolar e que se distingue da atividade propriamente docente, o descaracterize enquanto profissional da Pedagogia que se arregimenta de saberes pedagógicos desenvolvidos dentro de um campo específico do conhecimento, a ciência da educação.

Essa preocupação nos parece fazer sentido quando prestamos atenção às especificidades do trabalho demandado pelos/as pedagogos/as no âmbito do Judiciário e dos saberes necessários para a realização desse trabalho. O trabalho do pedagogo no Judiciário é realizado em equipe com profissionais de outras áreas, no caso, com profissionais do Direito, da Psicologia e do Serviço Social. É um trabalho integrado e interdisciplinar. A entrevistada Patrícia assim descreve esse trabalho:

O nosso olhar, ele é mais integral, né? O assistente social, ele foca muito nessa parte social, o psicólogo muito na parte psicológica, e o pedagogo, ele contribui bastante em muitas atividades no Judiciário quando, principalmente no sentido de desenvolver um *link* para tentar encontrar, vamos dizer assim, o melhor, né, ou o menos pior para essa criança, o menos pior que eu falo é porque tem processo que é muito pesado, né, que assim,

o dano já ocorreu e não tem como voltar atrás, mas assim, para mim, para eles, é mais crítico, né? E aí é isso aí, para mim a nossa importância está muito nisso, trazer ao judiciário mais criticidade, contribuir para os estudos com esse olhar mais total, assim, do ser humano em sua totalidade.

Quando observamos a fala de Patrícia, essa demonstra a especificidade do trabalho do psicólogo, do assistente social, mas no caso do pedagogo, este parece carecer de especificidade. Essa mesma situação é possível de ser observada na fala da entrevistada Polyana:

Hoje eu vejo, por exemplo, nos processos que a gente vai estudar que envolvam criança, é fundamental que o pedagogo entenda de desenvolvimento humano. E qual é o fundamento que traz? Qual é a área que traz esses fundamentos? A Psicologia da Educação! Qual que é a que nos traz a importância de uma visão mais crítica da realidade entendendo que esse contexto social interfere nos processos educativos, e na concepção que você tem de educação? É a sociologia! Qual que é a disciplina que vai nos ajudar a entender a questão dos aspectos culturais? A antropologia! A que vai nos dar o subsídio, de uma forma mais ampliada, uma reflexão filosófica do que estamos pensando? A Filosofia da educação!

A questão é que os enunciados acima referentes ao pensamento crítico, à criticidade social, ao olhar holístico sobre o humano, à interdisciplinaridade entre campos do conhecimento afins ou distintos e ao desenvolvimento humano não se traduzem como exclusividade ou especificidade do campo de conhecimentos da Pedagogia. Neste caso, cremos, ao tratar da atuação do pedagogo no âmbito do Judiciário, faz-se necessário pensar sobre o que seria específico do campo formativo e profissional da Pedagogia. Neste caso, parece-nos que esse preocupar-se, pensar e repensar o seu trabalho faça-se bastante presente no cotidiano desse profissional. Assim, o entrevistado Pedro nos afirma o seguinte:

O pedagogo, ele tem esse olhar ampliado, ele enxerga o ser humano e a sua totalidade de uma maneira diferenciada, ele tem a capacidade, né, de dialogar com o psicólogo porque ele estudou psicologia, um pouco de psicologia ou muito a depender de cada um, ele dialoga com o assistente social, ele estudou sobre políticas públicas, também sobre os problemas sociais, então ele também tem essa visão da interdisciplinaridade como uma proposta fundante, né, da sua atuação. Então eu acho que o pedagogo, ele tem um grande potencial, ele tem uma grande capacidade colaborativa, agora repito, ele vai ter que tá se reinventando, se repensando permanentemente. O que ele faz hoje, ele vai se perguntar se vai continuar fazendo no próximo semestre, eu pelo menos tenho isso comigo, tenho sempre, estou refletindo, repensando sobre o meu fazer e aprimorando esse fazer permanentemente.

Na fala acima, Pedro salienta a capacidade colaborativa do pedagogo no Judiciário. Neste caso em específico, o pedagogo então não teria uma especificidade? Neste sentido, talvez, possa-se explicar o certo estranhamento da presença do pedagogo no âmbito do Judiciário por parte de outros profissionais devido ao desconhecimento do que poderia fazer um pedagogo no Judiciário, ou seja, sobre qual seria a especificidade. Tal estranhamento é destacado por alguns entrevistados, a exemplo do que nos disse a entrevistada Marina:

As dificuldades, as maiores dificuldades enfrentadas quando no início do meu ingresso no judiciário, foi o desconhecimento tanto por parte dos colegas, colega psicólogos e assistentes sociais com os quais eu tive que trabalhar, e do que significaria um pedagogo no contexto do judiciário, que tipo de intervenção seria possível para esse profissional, dada a visão reducionista de que ao pedagogo caberia atuar apenas nas escolas, na educação de crianças e de jovens dentro das escolas. Outra dificuldade semelhante, mas talvez maior que essa, foi a dificuldade de eu mesma encontrar esse lugar da Pedagogia dentro da equipe.

A entrevistada Polyana também destaca esse estranhamento como uma forma de resistência à presença do pedagogo no Judiciário, mas mostra ser possível superá-lo, todavia, essa capacidade de superação é atribuída a uma posição individual, e neste caso pensamos se no processo de formação e profissionalização do pedagogo, essa especificidade não estaria dada, devendo ser criada no âmbito da individualidade. Diz Polyana:

Foi um dos grandes desafios ter que constituir a equipe com colegas que há muito tempo já atuam nesse campo [..], com o campo de atuação da psicologia e do serviço social bem consolidado, né? Então foi difícil, nesse ponto, desenvolver as relações de trabalho, mas ao mesmo tempo eu vejo que em algumas equipes essa resistência, hoje, está bem menos acentuada, pelo menos por aqui. Acontece mais pela falta de conhecimento do que nós podemos oferecer, eu não julgo os colegas nesse sentido porque quando você não conhece, não tem conhecimento de alguma coisa, você não tem noção daquilo que ele pode contribuir. É nós que vamos mostrar, à medida que a gente está trabalhando, o nosso potencial, é, aquilo que o nosso campo de conhecimento pode oferecer, né? Pelo menos eu trabalho muito nesse sentido de tentar mostrar para os colegas aquilo que eu posso contribuir, a [Polyana] profissional, claro, porque cada um tem suas características próprias, mas no que o meu campo, né, pode contribuir, no meu estudo em questão, né?

Embora saliente uma posição pessoal, devido às características próprias de cada profissional, Polyana destaca a existência de um campo de conhecimentos, o campo da Pedagogia, e o que esse campo pode oferecer em termos de conhecimentos e habilidades. Todavia, entendemos que a atuação dos pedagogos em espaços não escolares precisa da versatilidade no emprego dos conhecimentos pedagógicos nos variados espaços não escolares abertos para a atuação do pedagogo.

Nesse sentido, Aranha (2006) entende que o campo de conhecimentos e de estudos da Pedagogia perpassa o limite da atuação escolar, pois encontra-se imbricado com muitos processos de organizações institucionais que norteiam, pelo uso da prática educativa formal e informal, a manutenção ou desconstrução de paradigmas sociais. Para Aranha (2006, p. 358), esses paradigmas devem ser compreendidos como “um modelo, um conjunto de ideias e valores capaz de situar os membros de uma comunidade em determinado contexto, a fim de possibilitar a compreensão da realidade e atuação a partir de valores em comum”.

No caso do pedagogo no espaço jurídico, esses paradigmas parecem estar, ainda, em construção, pois a Pedagogia Jurídica é um campo novo, aberto em tempos recentes. Segundo Freitas (2012, p. 86), a inserção dos pedagogos nos Tribunais de justiça do Brasil apresenta uma média de tempo recente, com variação de inserção nas regiões brasileiras, visto que as contratações se dão de modo particular e específico, conforme a necessidade de cada Estado que comporta um Tribunal. É somente após identificar a necessidade de aplicação dos conhecimentos da Pedagogia, que os Tribunais homologam concurso para a atuação em equipe interdisciplinar, composta por Psicólogos e Assistentes sociais, por causa das exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Porém, é necessário relacionar as demandas trazidas pelos espaços não escolares e a formação ministrada pelos cursos de Pedagogia, haja vista que esses espaços apresentam demandas gerais e demandas específicas, ou seja, além da necessidade de se apropriar de um corpo de conhecimentos específicos, o pedagogo precisa ser formado para operar adequações e contextualizações dos conhecimentos apreendidos. Considerando-se que o currículo dos cursos de pedagogia, pelo menos em sua maioria, ainda funciona em função da formação do pedagogo para atuar na escola, como o pedagogo avalia a sua formação inicial em função das demandas específicas apresentadas pelo campo judiciário e como elabora a conversão dos seus saberes

pedagógicos para atender as demandas do campo jurídico. A entrevistada Marina, sobre essa questão, assim se refere:

A academia não dá munição ao aluno de Pedagogia para que ele saia preparado para a atuação em muitos campos, né, em muitas áreas, não é suficiente. Mas os conhecimentos básicos, eu poderia assim dizer, os pilares básicos mesmo da formação em pedagogia, com certeza servem como base, como estrutura inicial, inclusive estrutura sólida, para que essa prática se dê, inclusive no contexto jurídico. E essas bases são as disciplinas que nos fazem entender o sujeito, a sociedade e os fenômenos educativos, por que as especificidades do contexto jurídico, né, elas são conhecidas, na verdade, com o fazer, e por ser uma área relativamente nova, eu acredito que algumas especificidades elas só poderão ser realmente, vamos dizer, contempladas, na sua essência, a partir da dialética entre teoria e prática, prática e teoria dentro do judiciário.

A entrevistada Marina constrói seu discurso esclarecendo que a graduação em Pedagogia oferece sim uma base inicial sólida para atuar em atividades designadas pelo judiciário, porém, destaca a necessidade de que o pedagogo no âmbito jurídico exercite a relação teoria-prática no desenvolver dos trabalhos para assim produzir saberes novos e adequados à realidade vivenciada. Assim, fica claro que os saberes específicos necessários à afirmação profissional do pedagogo devem ser saberes novos.

Neste caso, a formação em serviço e autoformação são necessárias ao desenvolvimento qualificado dos saberes e das práticas específicas, haja vista que por se tratar de uma área nova de conhecimentos dentro do campo da Pedagogia, a Pedagogia Jurídica e a atuação do pedagogo se convertem num processo de construção de arcabouços teóricos e práticos, que será sempre inconcluso, como são todos os campos e áreas do conhecimento e do fazer humano. Iniciando a conclusão deste artigo, assinalamos ser preciso estar atento às afirmações de Freire (1996), ao considerar o ser humano como um sujeito inconcluso, de contínuas aspirações, buscas e escolhas, entendendo que nossa inconclusão reflete em tudo o que somos e fazemos, a exemplo da atuação do pedagogo no âmbito Jurídico. Sendo assim, é preciso nos alicerçarmos com os conhecimentos teóricos e práticos definidos, mas não definitivos, do campo de conhecimento da Pedagogia, resignificá-los, desdobrá-los, aperfeiçoá-los, reinventá-los e nos estimularmos para produzir e formar novos saberes a partir dos saberes já existentes.

Desta forma, salientamos o que foi dito pelos entrevistados ao se referirem à necessidade de discussão, de teorização e de aproximação com a academia para se construir sentidos,

entendimentos e saberes sobre a Pedagogia Jurídica e assim alavancar uma formação mais sólida de acordo com as especificidades dessa Pedagogia. Ademais, seria incoerente pensar que apenas uma graduação, seja ela qual for, ofereça todos os conhecimentos disponíveis para este ou aquele campo de atuação.

Evidentemente, cada espaço social exige que cada profissional conheça saberes adjacentes, próprios e específicos que estruturam e orientam as normas e procederes da instituição onde trabalha, o que não é diferente no judiciário. Pensar que o pedagogo necessita conhecer a estrutura do Poder judiciário para poder qualificar as suas demandas pedagógicas não descaracteriza ou minimiza as suas contribuições, a sua identidade enquanto pedagogo e a especificidade do seu trabalho. Pelo contrário, tal fato enriquece, amplia e ressignifica os saberes iniciais aprendidos na formação inicial do pedagogo e deve organizar a sua formação contínua, em serviço e autoformação. Assim, encerramos esse artigo assinalando o sentido da dificuldade produtiva, conforme o descreve o entrevistado Pedro:

O fato de haver essa dificuldade de percepção das potencialidades, né, do trabalho interdisciplinar, não é algo tão ruim. Isso também dá margem para a criatividade de quem chega, né? Primeiro, claro, você não pode ser tão criativo porque você tem que se adaptar, se adequar às exigências institucionais, mas dentro dessa adaptação você tem uma possibilidade muito grande de pensar projetos, de pensar formas de atuação, de pensar formas de escrita, é, de trazer teorias, conceitos, concepções e noções que partam de uma pedagogia, digamos assim, um pouco mais ou menos progressista. Então você tem essa possibilidade. Eu no início via muitas lacunas nisso, mais hoje tento me aproveitar disso.

REFERÊNCIAS

- ARANHA, M. L. A. **História da Educação e da Pedagogia**: geral e Brasil. São Paulo: Moderna, 2006.
- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BRASIL. Resolução CNE/CP1, de 15 de maio de 1996. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Poder Executivo: Brasília, 2006.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, R. C. F. O Trabalho do pedagogo no Tribunal de Justiça do Pará: os desafios da inovação no exercício profissional. 2012. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2012.

LIBÂNEO, J. C. Pedagogia e Pedagogos: inquietações e buscas. **Educar**. Curitiba, n.17, p. 153-176, 2001.

LIBÂNEO, J. C. Prefácio. In: AMARAL, M. G. B.; SEVERO, J. L. R. L.; ARAÚJO, T. M. (org.). **Pedagogia Jurídica no Brasil: questões teóricas e práticas de um campo em construção**. Fortaleza: Editora da UECE, 2021.

SILVA, E. C. A atuação do pedagogo na Vara da infância e juventude de Jaboatão dos Guararapes. In: MELO, S.; SANTOS, G. L. (org.). **Pedagogia Jurídica: as práticas do pedagogo no judiciário**. Recife: Ed. UFPE, 2015.